



GABINETE DO PREFEITO

PL 80 - Proc. 97

PROC. Nº 97/26
FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico

Para leitura no expediente da Sessão de.....10.....

de Agosto de 2026

P. 05 / 08 / 2026

OF.PROLEI.Nº 047/26

Mogi Mirim, 4 de agosto de 2026.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 047/26**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 97126

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 047/026

[Processo nº 001438.000033/2026-20]

Mogi Mirim, 4 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a essa E. Casa de Leis para apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por escopo instituir o Programa Municipal "**Protocolo Não Se Cale – Não é Não**", destinado à prevenção, identificação e enfrentamento de situações de violência contra a mulher em estabelecimentos públicos e privados de entretenimento.

A proposta visa fomentar a adoção de medidas preventivas e de acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, incentivando a atuação responsável dos estabelecimentos de lazer e entretenimento, por meio de protocolo de atendimento estruturado, capacitação de colaboradores e integração com a rede municipal de proteção à mulher.

O Programa possui caráter facultativo quanto à adesão, privilegiando a conscientização e a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada. Em contrapartida, cria mecanismo de reconhecimento aos estabelecimentos comprometidos com a proteção das mulheres, mediante a instituição do Selo "Não Se Cale – Não é Não", estimulando boas práticas e a responsabilidade social.

O projeto também prevê a afixação de material informativo contendo orientações e canais oficiais de denúncia, medida de relevante interesse público que contribui para ampliar o acesso das vítimas aos serviços de proteção e incentivar a denúncia de situações de violência.

A coordenação das ações ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, por intermédio da Guarda Civil Municipal, especialmente da Patrulha Maria da Penha, em articulação com a Secretaria de Assistência Social, a Delegacia de Defesa da Mulher e os demais órgãos integrantes da rede de atendimento, assegurando atuação integrada e respeito às competências institucionais de cada órgão envolvido.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida, da igualdade entre homens e mulheres e da promoção da segurança pública, além de fortalecer as políticas públicas municipais de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 97126

FOLHA Nº 04

Cumpre destacar que a propositura não cria despesas obrigatórias de caráter continuado, limitando-se a autorizar o Poder Executivo a desenvolver ações de orientação, capacitação, campanhas educativas e celebração de parcerias, as quais poderão ser implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios que a iniciativa proporcionará à proteção das mulheres e ao fortalecimento da cultura de respeito e prevenção da violência, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, confiante em sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal